



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### Projeto de Lei /2022

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da PREFEITURA para a FUNDARTE, no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), detalhado da seguinte maneira:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0006.1.011 - Convênio com Municípios, Estado, União, Instituições Privadas, Filantrópicas e Ongs	
3350.41.00 - Contribuições	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transscrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), com anulação parcial ou total das mesmas, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64:

02 - EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3370.41.00 29 - Contribuições	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

02 - EXECUTIVO	
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0000.0.001 - Sentenças Judiciais	
3390.91.00 1809 - Sentenças judiciais	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
--------------	----------------------

02.11.02.062.0000.0.002 - Precatórios - Art. 100 CF	
3190.91.00 1811 - Sentenças Judiciais	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 25.000,00</b>
3390.91.00 1813 - Sentenças Judiciais	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
--------------	----------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
--------------------	-----------------------



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de março de 2022.

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de março de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover o remanejamento de Créditos Orçamentários para atender às despesas correntes da Fundação de Arte e Cultura - FUNDARTE.

Em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, ficam os órgãos que compõem o orçamento anual de 2022, aprovado pela nobre Câmara Municipal e promulgada como Lei pelo Poder Executivo sob o número 6.300, de 30 de dezembro de 2021, autorizados a remanejarem créditos de seus próprios orçamentos para auxiliarem nos demais, quando estritamente necessário. É o caso da atual conjuntura orçamentário-financeira dos órgãos que compõem o orçamento único da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Nacional Atlético Clube, Fundado em 25 de dezembro de 1927, é uma referência no desporto municipal. O Poder Executivo vem por meio deste Projeto de Lei solicitar a suplementação da conta econômica 'Contribuições' no orçamento da Fundarte com o objetivo de repassar, através de convênio a ser firmado entre as partes, recursos que contribuirão na manutenção de suas atividades, bem como representação do município no cenário esportivo.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.  
**WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal